DELIBERAÇÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 044/2021

Aprova relatório e voto fundamento, do conselheiro relator, pela improcedência do recurso apresentado, decidindo pela manutenção dos débitos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 010/2021, de 19 de outubro de 2021, realizada remotamente, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 0537/2019; Protocolo SICCAU nº 893743;

Considerando o que dispõe a Portaria Normativa n.002/2019, de 14/05/2019 do CAU/RJ, em seu art.15, §3º,

Considerando recurso à decisão da CPFI apresentado pela Terminal Engenharia Comércio e Industria LTDA e a distribuição à conselheira relatora;

DELIBEROU:

Acompanhar o relatório e voto da conselheira Alyne Fernanda Cardoso Reis relativos ao recurso apresentado à decisão da CPFI, PAC 0537/2019 (protocolo 893743) visto que não foram trazidos novos alegações, Mantém favorável ao posicionamento da improcedência da impugnação apresentada e opina pela manutenção dos débitos, seguindo o voto da Comissão de Planejamento e Financas – CPFI-CAURJ.

Aprovada, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrários e 01 (uma) abstenção

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021.

Pablo Benetti
Arquiteto e Urbanista
Presidente CAU/RJ